



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição 2970 - 26 de junho de 2025

ATOS DO SEMASA



PORTARIA Nº 058 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **Diretor Geral do SEMASA**, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9º, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/07/2025, do seguinte servidor:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
084	ARNO NICOLAU PEREIRA	02/05/2005	Agente de Suprimentos e Patrimônio	01/01/2017	G-II	G-III

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 26 de junho de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA



PORTARIA Nº 059 DE 26 DE JUNHO DE 2025

O **Diretor Geral do SEMASA**, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8 e 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/07/2025 do servidor abaixo mencionado:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
087	Ana Paula Nalovaiko Borges	02/05/2005	Agente de Suprimentos e Patrimônio	01/10/2019	B-01	C-01

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 26 de junho de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA



ATOS DO CGFDC



Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DO CGFDC

No quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se em **Sessão Ordinária** os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CGFDC, por meio de sessão virtual (<https://meet.google.com/ves-ancf-fir>) e nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, o Procurador-Geral e Presidente CGFDC, **Dr. Marcio Cristiano Dornelles Dias**; a Agencie em Atividade Administrativa e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, **Sra. Elisa Regina Pereira de Almeida**; os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC, a representante do PROCON e Secretária do CGFDC, **Sra. Karoline Soyan Mendes Dolzan**; o representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, **Sr. Jeancarlo Gorges**; a representante da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAZ, **Sra. Caroline Espindola Pereira**; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL, **Sra. Silvana Conceição Moreira**; o representante da Associação Empresarial de Itajaí - ACII, **Sr. Pablo José Rossini**; a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, **Sra. Pamela Medeiros Gomes**, e o representante da União das Associações do Município de Itajaí - UNAMI, **Sr. Maicon Rodrigues**; constatando-se a ausência justificada do Secretário Municipal da Fazenda. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a sessão. Inicialmente, analisou-se as contas do Fundo de Defesa do Consumidor, referente aos meses de novembro/2024 a fevereiro/2025, pendentes de aprovação devido as despesas do dia 13/11/2024 (R\$ 12.626,67) e do dia 03/12/2024 (R\$ 7.096,36), as quais foram observadas na Sessão do dia 19/03/2025 (Ata n. 44). A **Sra. Karoline**, com a palavra, comunicou que a representante da Secretaria da Fazenda, **Sra. Caroline**, e o Procurador do Município, **Sr. Salesio**, encaminharam documentos referentes às mencionadas despesas, os quais foram devidamente remetidos aos membros deste conselho por meio de correspondência eletrônica em 02/06/2025. Nota-se que a despesa de R\$ 12.626,67, paga no dia 13/11/2024, refere-se à compra de 03 Aparelhos de Ar-condicionado Split Inverter 30.000 BTU/H para o PROCON, pago para a empresa VENTISOL DA MAZONIA INDÚSTRIA DE AP. ELÉTRONICOS LTDA (CNPJ n. 17.417.928/0001-79), conforme Empenho n. 2123/2024 e Nota Fiscal n. 65.807 apresentados pelo PROCON e Movimentação Contábil encaminhada pela SEFAZ. Já a despesa de R\$ 7.096,36, paga no dia 03/12/2024, trata-se do pagamento realizado para empresa M. A. SANTOS CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ n. 51.287.036/0001-39) pelo serviço de instalação de 06 Aparelhos de Ar-condicionado no PROCON, conforme comprovante de pagamento encaminhado pela SEFAZ e Nota Fiscal n. 0053/A1 apresentada

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, CEP 88.301-441, Itajaí/SC
Página 1 de 2



Conselho Gestor do Fundo Defesa do Consumidor - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

pelo PROCON. Em votação, os **conselheiros aprovaram por unanimidade as despesas referentes aos dias 13/11/2024, no valor de R\$ 12.626,67, e de 03/12/2024, no valor R\$ 7.096,36, assim como os extratos da conta do fundo relativos ao período de novembro de 2024 a fevereiro de 2025. Ademais, foram analisados os extratos correspondentes aos meses de março a maio de 2025, período que se observou a ausência de despesas, cujas contas do fundo foram aprovadas, igualmente, por unanimidade.** Além disso, o **Sr. Jeancarlo** fez uso da palavra para sugerir a elaboração de um "checklist" com o objetivo de padronizar e agilizar o procedimento de comunicação entre o CGFDC e demais Secretarias Municipais, colocando-se à disposição para desenvolver e apresentar a proposta a este conselho, sendo sua sugestão aprovada por unanimidade. Registrou-se, ainda, que o fundo conta com o saldo no valor de R\$ 10.592.351,93 (dez milhões, quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais, e noventa e três centavos), em 30/5/2025. Após a análise das contas do fundo, **Dr. Marcio** informou que o requerimento de alteração da Lei Municipal n. 5.950/2011, encaminhado por meio do SIPE n. 353953/2024 à Procuradoria Geral do Município, será devolvido ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor em virtude da necessidade de atualização das solicitações. Em seguida, **Sra. Caroline**, com a palavra, solicitou a fixação dos horários das reuniões ordinárias do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor para às 15h e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor às 16h, pedido deliberado e aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pelo Presidente, **consignando-se que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 03/09/2025 às 15h**, sendo lavrada a presente ata, por mim **Karoline Soyan Mendes Dolzan**, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

Documento assinado eletronicamente
goub
MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Data: 26/06/2025 14:44:42:00
Verifique em <https://www.diario-publico.com.br>

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Presidente do CGFDC

KAROLINE S. M. DOLZAN
Secretária do CGFDC

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro, CEP 88.301-441, Itajaí/SC
Página 2 de 2

ATOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI

Edital Nº 009/2025
EDITAL DE SELEÇÃO LITERÁRIA “MEU PRIMEIRO LIVRO” – EDIÇÃO 2025

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 3240, de 23 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei nº 3473/2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, que preveem transparência, equidade e eficiência, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de Seleção de Projetos Literários "MEU PRIMEIRO LIVRO" conforme a Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo incentivar a produção literária no Município de Itajaí, por meio de apresentação de projetos literários na Fundação Cultural de Itajaí, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021.

1.2 Constitui **objeto** deste edital a contemplação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) nas categorias constantes neste Edital, destinado ao fomento da literatura para a edição de livros de autores que **residem na cidade de Itajaí/SC a pelo menos 2 anos**.

1.3 O presente Edital visa contemplar 08 (oito) projetos dentre os selecionados, investindo o total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos da seguinte forma:

- 1.3.1 - 6 (seis) cotas de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) totalizando R\$90.000,00 (noventa mil reais);
- 1.3.2 - 2 (duas) cotas de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

Parágrafo único: A concessão de cotas no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** será destinada a projetos que, durante a fase de avaliação técnica, apresentem **maior complexidade de produção editorial**, conforme os critérios estabelecidos pela Comissão de Pareceristas.

Entre os elementos que poderão justificar a atribuição da cota maior estão:

- Propostas que incluam ilustrações autorais, especialmente no caso de obras voltadas ao público infantil ou infantojuvenil;
- Projetos com abordagem temática ou estética que demandem tratamento gráfico mais elaborado;
- Necessidade comprovada de serviços técnicos especializados adicionais, como tradução, preparação crítica do texto, leitura sensível ou consultoria técnica;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

- Obras que, por sua natureza, exijam maior trabalho de pesquisa, contextualização ou produção textual.

A análise desses critérios será feita com base nos pareceres técnicos e validada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

1.4. Os projetos literários a serem publicados devem ser nas seguintes categorias literárias (gênero), conforme descrito no art. 3º da Lei Nº 7.320, de 21 de Outubro de 2021:

- I - crônica;
- II - conto;
- III - poesia;
- IV - novela;
- V - romance;
- VI - dramaturgia.

1.4.1 Não são considerados projetos para este edital, livros cujo conteúdo seja técnico ou que não se enquadre como obra literária como: catálogos, livros de partituras, métodos de ensino, entre outros.

1.4.2 A publicação deverá ter tiragem mínima de 200 (duzentos) exemplares.

2. DO PROPONENTE E SUAS RESPONSABILIDADES

2.1. Poderão concorrer ao edital pessoas físicas (maiores de 18 anos) e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos **cujas finalidades estatutárias** esteja contemplada setor artístico/cultural;

2.2. Os proponentes deverão ter residência e/ou domicílio comprovado na cidade de Itajaí, no mínimo, **há 2 (dois) anos**;

2.3. Inexistir obra publicada, mesmo e-book, de autoria do proponente.

2.4. Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha **deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores** da Fundação Cultural de Itajaí.

2.5. O proponente deverá prever no projeto todo recurso aplicado ao desenvolvimento da publicação da obra, cronograma e serviços envolvidos. **Aplicar os recursos recebidos**, conforme descrição na planilha orçamentária apresentada no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2.6. O proponente responsabiliza-se pelo planejamento, execução e divulgação da obra, ficando a cargo deste, autorizações de órgãos estatais e de instituições representantes de direitos autorais, pelo pagamento de todas as atividades propostas no projeto, sob pena de devolução dos recursos ou cancelamento do projeto.

2.7. Os proponentes poderão contratar agenciamento técnico para a elaboração e/ou prestação



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



de contas de seus projetos, desde que o valor do agenciamento não ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Projeto.

2.8. É vedada a participação neste edital:

2.8.1 Pessoas físicas integrantes da Comissão de Avaliação e seus parentes em primeiro grau, funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Cultural de Itajaí, bem como familiares em seu primeiro grau de parentesco, conforme declarado no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

2.8.2 Instituições de direito público;

2.8.3 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROJETOS

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para avaliação. Caso ocorra mais de uma inscrição, será **considerada a primeira inscrição**.

3.2. As inscrições serão realizadas de forma on-line através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: <https://prosas.com.br>

3.3. Apresentação do Material Original

O material original a ser publicado deverá ser enviado em versão digital (arquivo de texto), contendo exclusivamente conteúdo inédito do(a) proponente.

Caso o(a) proponente não possua diagramação ou boneco do livro, o texto deverá ser digitado com a seguinte formatação:

- Fonte: Times New Roman
- Tamanho: 12
- Estilo: Normal (sem negrito, itálico ou sublinhado)
- Cor da fonte: Preta
- Alinhamento do parágrafo: Justificado
- Espaçamento entre linhas: Duplo
- Margens: 2,5 cm em todos os lados da página

Essa padronização tem por objetivo facilitar a análise e a posterior preparação editorial dos textos selecionados.

3.4 Breve descrição editorial com número aproximado de páginas, especificações técnicas de edição e impressão, formato, tamanho, cores, ou descrição conceitual.

3.5 O ANEXO I (Cronograma) deve constar a indicação de pelo menos 4 marcos: redação,



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



revisão, diagramação, impressão/lançamento.

3.6 Cronograma de elaboração do livro ou execução das etapas de impressão.

3.7 Currículo dos profissionais envolvidos no projeto.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

A proposta do projeto deverá conter, obrigatoriamente, os documentos especificados no formulário digital, conforme a natureza do proponente: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Para Pessoa Física (PF):

- Cópia do documento oficial com foto, constando o CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia de comprovantes de residência dos últimos três anos (**um comprovante de cada ano: 2023, 2024 e 2025**).

Para Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos e/ou (Microempreendedor Individual – MEI):

- Cópia do documento oficial com foto, constando CPF do(a) responsável legal pela Pessoa Jurídica;
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (Certificado MEI), Contrato Social ou Estatuto Social, conforme o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Cópia de comprovantes de residência dos últimos três anos (**um comprovante de cada ano: 2023, 2024 e 2025**) do responsável legal pela PJ.

4.1 As inscrições de projetos serão realizadas pelo domínio <https://prosas.com.br>, conforme cronograma abaixo:

Inscrições	26/06/2025 até 22/08/2025 (18 horas)
Resultado Preliminar dos aprovados	05/09/2025
Recursos	06/09 até 11/09/2025
Resultado final dos aprovados até	Até 20/09/2025



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



4.2 O prazo para conclusão e entrega do objeto do projeto literário **não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses após o resultado final dos projetos aprovados**.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas do projeto deverá ser realizada **exclusivamente por meio do sistema Prosas**, cabendo ao(a) proponente lançar cada despesa **imediatamente após sua execução**, anexando os respectivos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, entre outros).

5.2 Após a conclusão do projeto, o(a) proponente deverá finalizar a prestação de contas no sistema Prosas, apresentando:

- Relatório final das atividades executadas;
- Cópias digitais das notas fiscais e recibos dos pagamentos efetuados;
- Comprovantes de transferências bancárias e demais movimentações financeiras vinculadas ao projeto;
- Extratos bancários da conta exclusiva, em formato PDF, demonstrando toda a movimentação dos recursos.

5.3 O envio completo e correto da prestação de contas no sistema Prosas é condição indispensável para a regularização da execução do projeto junto à Fundação Cultural de Itajaí.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Pareceristas será composta por 3 (três) membros:

- I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itajaí;
- II - 01 (um) representante da Fundação Cultural de Itajaí; e
- III - 01 (um) parecerista convidado de outro município, com experiência na área de literatura, em comum acordo com as duas instituições mencionadas nos incisos I e II deste artigo.

6.2 A Comissão será nomeada conforme portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

6.3 A Comissão de Pareceristas obedecerá aos critérios conforme tabela descrita no item 5.9 e documentos exigidos em sua avaliação e considerações: relevância, viabilidade técnica, coerência entre cronograma e orçamento.

6.4 Os membros da Comissão de Pareceristas devem comprovar que não estão envolvidos nem mantêm qualquer vínculo com os projetos analisados.

6.5 Caso se comprove qualquer tipo de envolvimento do parecerista com quaisquer projetos aprovados, seja durante a avaliação ou durante sua execução, estes serão automaticamente desclassificados e, se for o caso, os respectivos proponentes ficam obrigados a restituir ao erário os recursos captados, com a devida correção monetária, atendendo às Leis vigentes do período.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



6.6 Durante a avaliação dos projetos, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural poderá, sempre que julgar necessário, considerar os pareceres técnicos emitidos pela Comissão de Pareceristas. Caberá ao Conselho, de forma fundamentada, acolher ou não tais pareceres, bem como intervir em eventuais situações de arbitrariedade, resguardando a lisura, a legalidade e o interesse público no processo seletivo.

6.7 A relação preliminar de projetos aprovados e suplentes com as respectivas notas deverá constar em publicação no Jornal Oficial do Município e na página oficial da Fundação Cultural de Itajaí.

6.8 A tramitação do projeto, desde a data do protocolo até a publicação da portaria no Jornal Oficial do Município, não poderá exceder a 90 (noventa) dias úteis, salvo justificada necessidade.

6.9 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Nº	Crítérios	Pontuação
1	Concepção	50
	a) Narratividade e Uso da linguagem: habilidade em usar a linguagem e capacidade de contar uma história e apresentar ao leitor um forte subteto;	0 - 20
	b) Criatividade e Originalidade: capacidade de lançar um novo olhar sobre o tema proposto pelo texto.	0 - 5
	c) Consistência das possibilidades estruturais do gênero literário proposto	0 - 10
	d) Clareza e objetividade textual	0 - 10
	e) Projeto gráfico-editorial	0 - 05
3	Abrangência	15
	a) Definição, representatividade e coerência do público que o projeto abrange	0 - 05
	b) Apresenta estratégia de sustentabilidade, de forma geral, inclusive do próprio projeto.	0 - 05
	c) Inclui recursos de acessibilidade de acordo com o projeto.	0 - 05
4	Viabilidade técnica	15
	a) Os custos apresentados para o desenvolvimento do projeto estão adequados ao mercado e são compatíveis com o projeto.	0 - 05
	b) Coerência da seleção dos profissionais com o projeto.	0 - 05
	c) Cronograma de ações projeto é viável no prazo proposto.	0 - 05
5	Economia Criativa	10
	a) Atende às diretrizes da Economia Criativa, gerando oportunidades de trabalho.	0 - 05
	b) Prevê estratégias de distribuição coerentes com o projeto, contribuindo para o acesso da população aos bens culturais.	0 - 05
TOTAL DE PONTOS		90

6.10 Serão classificados os projetos que atingirem a **nota igual ou maior que 50 (cinquenta)** e selecionados em ordem decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 1.3.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



6.11 Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados integrarão a listagem como suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste Edital.

6.12 Os projetos que não atingirem a nota de 50 (cinquenta) serão considerados como desclassificados.

7 DO RECURSO

7.1 Os proponentes que não tiverem aprovação ou considerados suplentes terão o prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação no Jornal Oficial do município, para apresentação de recurso.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br

7.3 Na fase recursal, não caberão complementações de informações obrigatórias, como documentos e arquivos faltantes no formulário de inscrição.

7.4 Decorrido o prazo de apresentação do recurso, será feita análise da comissão em até 06 (seis) dias dos recebimentos dos recursos.

7.5 Após a análise, a relação final de projetos aprovados, com as respectivas notas, será publicada no site da Fundação Cultural de Itajaí e publicada no Jornal Oficial do Município, não cabendo mais recurso.

7.6 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações do edital no Jornal do Município e sítio eletrônico da Fundação Cultural de Itajaí.

8 DA APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1. Após a publicação do resultado final dos projetos aprovados, o(a) proponente selecionado(a) deverá, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, enviar os dados bancários para o e-mail meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br, conforme modelo abaixo.

A conta bancária informada deverá ser de titularidade do(a) proponente (Pessoa Física ou Jurídica) e sempre que possível, identificada com o nome do projeto, além de ser **exclusiva para a movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado**. Não serão aceitas contas conjuntas, contas de terceiros ou contas já utilizadas para outros fins.

Modelo de envio dos dados bancários:

- Nome completo do proponente / Razão Social;
- Nome do Projeto;
- CPF ou CNPJ;
- Banco;



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



- Agência;
- Número da conta corrente (exclusiva para o projeto);

9 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

9.1 Os projetos resultantes beneficiados por esta Lei devem constar na obra literária em sua capa ou contracapa e folha de rosto as logomarcas da Lei Meu Primeiro Livro, Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura de Itajaí, disponíveis no site da Fundação Cultural de Itajaí.

9.2 A divulgação da obra literária também deverá conter as mesmas logomarcas e é responsabilidade do proponente.

9.3 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.4 A Fundação Cultural de Itajaí deverá ser informada pelo menos 15 (quinze) dias antes do lançamento oficial do livro, o qual deverá ser feito na cidade de Itajaí, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município da homologação do resultado definitivo da seleção.

9.5 Cumprir as etapas estabelecidas no ANEXO III – PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO;

10 DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros relativos ao projeto cultural, seu depósito e movimentação, serão feitos por meio da conta bancária informada no projeto, de titularidade do proponente, **exclusiva para o projeto**, vedando-se qualquer tipo de movimentação financeira que não esteja vinculada à sua execução.

10.1 pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final.

11 DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, os proponentes aprovados deverão destinar à Fundação Cultural de Itajaí 5% (cinco por cento) do total de obras impressas produzidas, sendo 2 (duas) unidades para a Biblioteca Pública Municipal e os demais para uso de atividades de divulgação da FCI.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com dias



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



de antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

12.2 O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Edital “Meu Primeiro Livro” implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital

12.3 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

12.4 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos no Conselho Deliberativo da Fundação Cultural.

12.5 A Fundação Cultural de Itajaí se reserva no direito de realizar diligências por meio de comunicações ou informações aos proponentes, por meio eletrônico e ou telefônico.

12.6 A eventual revogação ou prorrogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua total anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

12.7 Os projetos deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente.

12.8 Dúvidas relacionadas a questões técnicas, bem como esclarecimentos podem ser solicitadas através do endereço eletrônico meuprimeirolivro@itajai.sc.gov.br

12.9 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar, fase de recurso e resultado final das propostas nos meios de comunicação da Fundação Cultural, Prefeitura de Itajaí e suas devidas publicações.

12.10 Não serão aceitas modificações ou substituições de documentação e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.

12.11. Autorização para Divulgação e Uso do Material.

Os inscritos e contemplados autorizam, de forma livre e irrevogável, a Fundação Cultural de Itajaí a:

- a) Compartilhar e divulgar o material produzido em suas páginas institucionais, redes sociais, e demais mídias que julgar necessárias, sem restrição quanto ao número de vezes ou ao período de divulgação;
- b) Utilizar o referido material para finalidades institucionais, incluindo necessidades próprias do serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
- c) Realizar o tratamento de dados pessoais contidos no material, de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e em



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Alberto Werner, 97 – Vila Operária – Itajaí/SC
CEP 88.307.005 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



conformidade com as determinações dos órgãos reguladores, especialmente a Lei nº 13.709/2018.

12.11 Fica eleito para dirimir qualquer dúvida ou litígio, referente ao presente edital o foro da Comarca de Itajaí-SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13 – ANEXOS

Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO III – PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Itajaí, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 26/06/2025 14:02:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

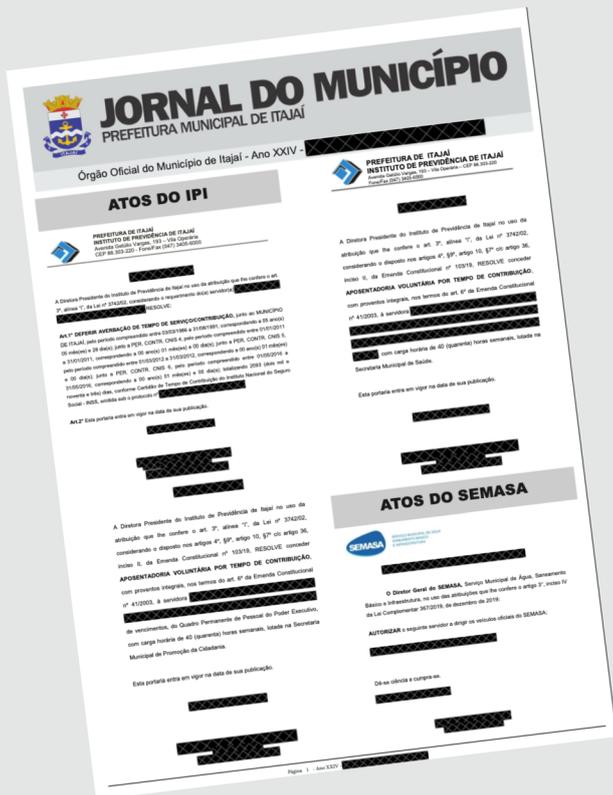
Documento assinado digitalmente
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 26/06/2025 14:59:43 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações



O NOSSO JORNAL!

Transparência e informação.



O NOSSO JORNAL!

Transparência e informação.

